



**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA À LOA nº 21/2024**

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA À LOA, AO PROJETO DE LEI DE Nº 54/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2025."**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

**Art. 1º** O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 54/2024, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**I - Fica acrescido o valor na seguinte dotação no PLOA/2025:**

|                   |                                                    |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 04                | Fundo Municipal de Saúde                           | 232           |
| 07                | Fundo Municipal de Saúde                           |               |
| 2.0041-303.1003   | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica |               |
| 3.3.90.32.00.00   | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |               |
| 01-0500-0000-0002 | Receitas de Imp. E de Transf.. De Imp - Saúde      | R\$122.172,42 |

**II - Fica reduzido o valor na seguinte dotação no PLOA/2025:**

|                   |                                                   |               |
|-------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 02                | Poder Executivo                                   | 58            |
| 02                | Secretaria Municipal Administração, P. e Finanças |               |
| 2.0958 - 122.0402 | Emendas Impositivas ao Orçamento                  |               |
| 3.3.99.99.00.00   | A Classificar                                     |               |
| 01-0500-0000-0002 | Receitas de Imp. e de Transf. de Imp - Saúde      | R\$122.172,42 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

**Art. 3º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 54/2024.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

**Igor Jordano Ribeiro Silva**  
Vereador





**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 21/2024:**

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, diante da necessidade de destinação de recurso no valor de R\$ 122.172,42 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) **para o fornecimento de medicamentos gratuitos para a população**, atendendo principalmente aos mais vulneráveis, que não dispõem de recursos para arcar com os altos custos dos remédios necessários para o tratamento de doenças crônicas, agudas e outras condições de saúde.

O município tem enfrentado dificuldades para manter o abastecimento adequado de medicamentos, o que impacta diretamente o atendimento da demanda local. A escassez de medicamentos resulta em interrupções de tratamentos e aumento da procura por atendimentos de emergência, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde municipal e estadual. Diante disso, a presente emenda impositiva para a aquisição de medicamentos visa suprir essa carência e assegurar que a farmácia municipal continue a oferecer um atendimento de qualidade e acessível a toda a população.

O que nos faz apresentar a aplicação das Emendas Impositivas para suprir e atender a população.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.

**Igor Jordano Ribeiro Silva**  
Vereador

